

# O Presidente e o Ministro

## RUBEM BRAGA

**A**TE essa bendita Revolução ninguém ouvira falar, fora do Exército, do cel. Ferdinando de Carvalho. Hoje é um nome famoso, com lugar garantido na História. Encarregado de um inquérito sobre atividades comunistas, acusou tanta gente, que seu IPM foi chamado de lista telefônica, tal o número de nomes que juntou. Fêz um processo enorme: uma verdadeira enormidade, do ponto de vista físico e também do intelectual.

E tão enorme era o coronel Ferdinando, que enjoo a própria Revolução; mandaram-no para a Circunscrição de Recrutamento do Paraná. Trabalhara como um Hércules, erguendo sua pilha monstruosa de autos; era de supor que repousasse no clima temperado e civilizado de Curitiba. Pois sim! O coronel Ferdinando continua em sua fúria maníaca, a instaurar e dirigir IPMs, acusando Deus e o mundo, embora reduzido ao campo estadual, ou melhor, regional, pois é o comandante da Região Militar que o apadrinha.

Fiquei agora sabendo, por um discurso do jovem deputado federal Eugênio Doin Vieira, de outra enormidade do cel Ferdinando: ele está fazendo aplicar um dos mais monstruosos artigos da monstruosa Lei de Segurança; tão monstruoso, que contraria até a nossa monstruosa Constituição. Como base no IPM instaurado pelo coronel, foi recebida a denúncia contra numerosos cidadãos: bancários, comerciários, estudantes, médicos, advogados; ao recebê-la, o auditor substituto, Darcy Marsetti, atendendo à orientação do coronel, decretou a suspensão das atividades profissionais dos acusados! Os homens ainda não foram julgados; mas já estão condenados a não trabalhar. Não poderão sustentar-se, nem às suas famílias.

Um gesto simpático do presidente Costa e Silva, quando ainda ministro, foi declarar que não admitiria que sofressem necessidades as famílias dos cidadãos condenados pela Revolução, pois uma pena não pode passar da pessoa do criminoso; os inocentes não devem pagar pelos culpados. Não quis, entretanto, o presidente abrir mão da Lei de Segurança; e o coronel Ferdinando a aplica muito gostosamente, não contra condenados, mas contra homens que ainda vão ser julgados.

O advogado Carlos Aduato Vieira, um dos que ficaram proibidos de trabalhar, acha que só a Ordem dos Advogados pode suspendê-lo do exercício de sua profissão; não acredita que o Conselho Estadual nem o Conselho Federal da Ordem acate a medida esdrúxula, inconstitucional. A ocasião é boa para arguir a inconstitucionalidade do artigo 48 da Lei de Segurança, que, antes de ser inconstitucional, é infame.

Desonra-se um país que vive sob leis assim. O presidente Costa e Silva não acredita, certamente, nas opiniões do ministro Costa e Silva, ou nem se lembra delas. Sob seu governo continua a funcionar a mesma feia máquina de tolces e injustiças, acionada pelos mesmos coronéis Ferdinandos odientos e mesquinhos.

DN 27. 1. 68